



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 02/2019.

SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COZINHA E ARQUIVO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG.

Às 10 (DEZ HORAS), do dia 04 (quatro dias) do mês de Julho de 2019, na sala de sessões do Prédio da Câmara de São Gonçalo do Pará-MG, reuniram-se os senhores, Valdeci Xavier Ribeiro, Patricia dos Santos Pereira Gomes, Claudia Maria Gonçalves, sob a presidência do senhor **VALDECI XAVIER RIBEIRO**, na condição de membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, designados que foram pela **Portaria nº 03/2019**, objetivando a abertura e julgamento da Carta Convite nº 002/2019, cujo objeto é contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COZINHA E ARQUIVO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG**, COM VIGÊNCIA a partir de sua assinatura; Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou, em primeiro lugar, que fosse consignada em ata que foram convidadas a participar deste certame as seguintes **EMPRESAS: EPTA ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS EIRELLE-ME, JUNIOR FERNANDO FARIA LTDA, e PETROS ENGENHARIA LTDA**, na data de 1 de julho recebeu a comissão de licitação carta de interesse da Empresa **T&T CONSTRUTORA EIRELLE da cidade de Coronel Murta-MG, email anexo ao procedimento**. Tendo em vista que foram convidadas 03 (três) empresas, Ato contínuo, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, de habilitação e julgamento, em fase de habilitação, presentes os representantes das empresas, **EPTA ASSESSORIA, E JUNIO FERNANDO FARIA LTDA**, AUSENTE O REPRESENTANTE DA EMPRESA T&T, foi aberto o envelope de nº 01, entregue pela empresa **T&T**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

construtora, com endereço a rua ziza Murta nº 129, a, centro de Coronel Murta, MG, após conferência, detectado o atendimento aos itens constantes no artigo 3º inciso V do Edital de carta convite, apresentados todos os documentos, exigidos no competente edital conferido pelos presentes, declarado a empresa, devidamente habilitada, após conferência, todos os presentes rubricaram a documentação, Dando continuidade aos trabalhos, procedeu a abertura do próximo envelope de Habilitação da EMPRESA JUNIOR FERNANDO FARIA LTDA, COM ENDEREÇO A RUA DONA OLGA DE ASSIS BORGES 423, CENTRO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG, presente o representante senhor Junior Fernando Faria, após conferência, da documentação de habilitação, rubricado por todos, constatado que a certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia CREA MG, consta como registro provisório, sendo declarado pelo representante senhor Junior Fernando Faria, que o Registro se encontra definitivo, e que constatado na certidão que se encontra ativo, a Comissão Deu o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar o documento constando o registro definitivo, para fins de conferencia, sendo que os demais documentos se encontra em atendimento ao exigido no edital, foi também declarada habilitada a empresa, em seguida prosseguiu com abertura do envelope de HABILITAÇÃO DA EMPRESA: EPTA ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS EIRELLE-ME RUA ITAUNA, 65, SALA 301, 2º ANDAR, DA CIDADE DE CLAUDIO - MG, após conferência, foi verificado que os documentos se encontram de acordo com as exigências do Edital, DECLARADA HABILITADA. AUSENTE A EMPRESA CONVIDADA, PETROS ENGENHARIA LTDA, aviso de recebimento nos autos, nao manifestou interesse, em seguida declaradas habilitadas, manifestando pela desistencia de prazo recursal, as empresas presente, em seguida passou se a abertura dos envelopes de N° 02, DAS PROPOSTAS, da EMPRESA, T&T CONSTRUTORA, aberto o envelope contendo a proposta, atendidos os requisitos, na presença de todos os presentes, foi aberto, constando a seguinte proposta: RS VALOR DE R\$ R\$ 106.413,64 (cento e seis mil reais quatrocentos e treze e sessenta e quatro centavos), CONSTATADO QUE a planilha apresentada pela empresa não se encontra de acordo com a Planilha



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

retificada no anexo do Edital, publicado no Site no dia 02 de Julho; Terça Feira anterior, portanto a Empresa T&T, foi considerada desclassificada sua proposta, EM SEGUIDA foi aberto o envelope de nº 2 da EMPRESA JUNIOR FERNANDO FARIA LTDA, COM ENDEREÇO A RUA DONA OLGA DE ASSIS BORGES 423, CENTRO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG, APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 90.236,52 (noventa mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos.); constatado que a tabela anexa ao valor global esta diversa do valor da tabela, sendo o valor global inferior ao constante na tabela, dissonante do exigido no edital, e em seguida e por último A EPTA ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS EIRELLE-ME situada a RUA ITAUNA, 65, SALA 301, 2º ANDAR, DA CIDADE DE CLAUDIO MG, apresentou proposta no valor de R\$ 118.232,49 (CENTO E DEZOITO MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS.) em conformidade com Edital, considerada pela Comissão VENCEDORA sendo os conteúdos assinados e rubricados pelos licitantes presentes, bem como integrantes da Comissão de Licitação; analisadas as propostas pela Comissão Permanente de licitação atendidos os requisitos considera-se e a vencedora a que apresentou A PROPOSTA DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL, ou seja a empresa: EPTA ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS EIRELLE-MG; decidiu com fundamento no “caput” do artigo 45 da lei nº 8.666, e suas posteriores modificações, julgar vencedor deste certame a empresa, EPTA ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS EIRELLE-ME RUA ITAUNA, 65, SALA 301, 2º ANDAR, DA CIDADE DE CLAUDIO MG, visto que a sua proposta se encontra de acordo com os termos do edital, conforme entendimento desta Comissão; além do que este valor está abaixo da média dos preços praticados no mercado para esta finalidade, atendendo ainda o artigo 48 inciso II § 1º, da lei 8.666, Por fim, o Senhor Presidente determinou que fosse consignada em ata que esta decisão da Comissão de Licitação esta sujeita a recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar desta data, por força do parágrafo 6º, do artigo 109, da referida Lei Federal nº 8.666/93, para, em seguida, encaminhar os autos para o Exmo. Senhor Presidente da Casa, visando às providências legais posteriores; E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG.

Patricia Santos Pereira Gomes

Adriano ...

Raquel Maria Gonçalves

Fuiz ...



São Gonçalo do Pará
28/12/1948 01/01/1949

[Handwritten signatures]